



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

PROCESSO: 49022/2021 (ANEXO: 34663/2022)

RECORRENTE: SICREDI COOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CNPJ: 05.545.390/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ACÓRDÃO Nº 79/2024

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DA COMPETÊNCIA 02/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **OSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 28 de agosto de 2024.


FRANCISCO ELÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANA RUTE ROCHA NUNES


RENAN DOS SANTOS GUEDES


ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator


OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr^a. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.